Lei Municipal nº723/99 de 10 de maio de 1999

"DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA APROVOU E EU, **MOACIR ALVES FERREIRA** PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar veículos do Município, em nome da Prefeitura Municipal, não inferior ao preço mínimo, no estado em que se encontram, constantes do Laudo de Avaliação n.º001/99 de 08/04/99, expedido pela Comissão de Avaliação para Alienação de Veículos, designada pela Portaria nº008/99 de 05/04/99, abaixo descriminados:

I- UM VEÍCULO/ÁLCOOL- PLACA KBQ6796 - CHASSI-BC147NDA11709 - ESPÉCIE TIPO - MIS/AUTOMÓVEL - MARCA/MODELO - GM/VERANEIO - ANO FAB. 1980 - ANO MOD. 1981 - CAP/POT/CIL - 005P/91CV - CATEGORIA/OFICIAL - COR PREDOMINANTE – BEGE.
Preço mínimo de alienação: R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

II- UM VEÍCULO/ÁLCOOL - PLACA KBM8360 - CHASSI-9BFDXXLB1DEE49224 - ESPÉCIE TIPO - MIS/AUTOMÓVEL/AMBULÂNCIA - MARCA/MODELO - FORD/BELINA - ANO FAB. 1984 - ANO MOD. 1984 - CAP/POT/CIL - 005P/78CV - CATEGORIA/OFICIAL - COR PREDOMINANTE – BRANCA.
Preço mínimo de alienação: R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

III- UM VEÍCULO/GASOLINA -PLACA GPF3193 - CHASSI-9BG144NFKJC003561 - ESPÉCIE TIPO -CAR/CAMIONETA/PICK-UP - - MARCA/MODELO – GM/CHEVROLET A 10 CUSTON - ANO FAB. 1988 - ANO MOD. 1989 - CAP/POT/CIL - 000,60T/135CV - CATEGORIA/OFICIAL - COR PREDOMINANTE- BEGE.
Preço mínimo de alienação – R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinqüenta reais).

IV- UM VEÍCULO/GASOLINA - PLACA GLR1053 - CHASSI-9BWZZZ32ZLP000875 - ESPÉCIE TIPO - PAS/AUTOMÓVEL - MARCA/MODELO - VW/SANTANA CL 2000 - ANO FAB. 1990 - ANO MOD. 1990 - CAP/POT/CIL - 005P/78CV - CATEGORIA/OFICIAL - COR PREDOMINANTE – VERDE.
Preço mínimo de alienação: R$3.000,00 (Três mil reais).

V- UM VEÍCULO/ÁLCOOL -PLACA KAX5583 - CHASSI-9BGVP15DMMB104354 - ESPÉCIE TIPO - MIS/AUTOMÓVEL - MARCA/MODELO – GM/CARAVAN COMODORO SL/E - ANO FAB. 1991 - ANO MOD. 1991 - CAP/POT/CIL - 005P/97CV - CATEGORIA/OFICIAL - COR PREDOMINANTE – AZUL.
Preço mínimo de alienação: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)

VI- UM VEÍCULO/GASOLINA - PLACA KCC-0069 - CHASSI-9BD146000R8392376 - ESPÉCIE TIPO - MIS/AUTOMÓVEL/AMBULÂNCIA - MARCA/MODELO - FIAT/FIORINO IE - ANO FAB. 1994 - ANO MOD. 1995 - CAP/POT/CIL - 000,50T/67CV - CATEGORIA/OFICIAL - COR PREDOMINANTE – BRANCA.
Preço mínimo de alienação: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

...segue...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO EM 10 / 05 / 1999

Continuação

Lei Municipal nº723/99 de 10 de maio de 1999

VII- UM VEÍCULO/ÁLCOOL - PLACA KCO-2536 - CHASSI-9BWZZZ30ZNP247520 - ESPÉCIE TIPO - PAS/AUTOMÓVEL - MARCA/MODELO - VW/PARATI CL - ANO FAB. 1992 - ANO MOD. 1993 - CAP/POT/CIL - 005P/78CV - CATEGORIA/OFICIAL - COR PREDOMINANTE – PRATA.
Preço mínimo de alienação R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

Art.2º - As alienações dos veículos pelo Poder Executivo Municipal obedecerá as normas contidas na Lei de Licitação n.º8.666 de 21/06/93, inclusive devendo fazer publicar Edital com prazo mínimo de quinze dias.

Art.3º- Poderá o Poder Executivo Municipal estabelecer as condições de pagamentos dos veículos alienados, quando não forem à vista, serão em prestações com entrada não inferior a 50%(cinqüenta por cento) e o restante divididos em até três parcelas com 30, 60, 90 dias, quando o valor do veículo for superior a R$2.000,00 (dois mil reais).

§ Único - Nas alienações parceladas, o veículo ficará com reserva de domínio ao Município.

Art.4º- Será pelo Administrador designado um funcionário municipal efetivo como leiloeiro e o local do Leilão dos veículos no pátio e sede da Secretaria de Transporte do Município, à Av. 29 (DMER), nesta cidade.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 1999.

Moacir Alves Ferreira
Prefeito Municipal

Natalino Domingues de Almeida
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 11/05 / 1999
GABINETE DO PREFEITO